



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***Conselho Municipal de Saúde de Santos -
Cidade Saudável***

Criado pela Lei Municipal nº. 752, de 08 de julho de 1991.
Município em Gestão Plena do SUS

Regulamento Eleitoral Biênio 2008/2009

Relação de Entidades aptas a participar das Plenárias específicas para escolha da nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Santos, através de seus Delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Santos, conforme calendário previamente aprovado. A Comissão Eleitoral específica do Conselho foi eleita em 16/08/2008, com a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral. Reunida em 01/09/2008 deliberou o que se segue:

Todos os delegados de um determinado segmento poderão votar, mas a entidade terá direito a concorrer a apenas uma vaga na composição do CMSS. Cada delegado votará no total de vagas (titulares + suplentes) de seu segmento.

As entidades de usuários especificadas abaixo devem emitir os seguintes documentos, conforme Resolução 333/2003 e Regimento da 9ª CONFMSS;

I) ONG's, Sindicatos de Trabalhadores, Associação de Usuários e Entidades de Aposentados:

- a) Ofício endereçado ao CMSS-CS, indicando a intenção de concorrer ao Pleito, conforme Regimento da 9ª CONFMSS e Resolução nº 333/2003 no Segmento de Usuário;
- b) Ata da eleição da última diretoria;
- c) Xerox do cartão do CNPJ;
- d) Os Delegados deverão apresentar seu RG;

II) Movimentos Populares, Comissões Locais de Saúde, Conselhos Gestores, Movimento de Idosos, Conselho da Comunidade Negra e Movimento de Mulheres:

- a) Ofício endereçado ao CMSS-CS, indicando interesse em pleitear vaga, conforme Regimento da 9ª CONFMSS e Resolução nº 333/2003 no Segmento de Usuário;
- b) Estatuto de formação dos movimentos, assim como a atual diretoria;
- c) Os Delegados deverão apresentar seu RG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***Conselho Municipal de Saúde de Santos -
Cidade Saudável***

Criado pela Lei Municipal n°. 752, de 08 de julho de 1991.
Município em Gestão Plena do SUS

III) Associações, Sindicatos e Conselhos de Trabalhadores da Saúde:

- a) Ofício endereçado ao CMSS-CS, indicando interesse em pleitear uma vaga, conforme Regimento da 9ª CONFMSS e Resolução n° 333/2003 no Segmento de Trabalhadores;
- b) Ata do Estatuto de Criação e Eleição da última diretoria;
- c) Xerox do cartão do CNPJ;
- d) Os Delegados deverão apresentar seu RG;

IV) Funcionários da SMS:

- a) Deverão portar seus crachás funcionais;

V) Estudantes e Estagiários da SMS:

- a) Ofício endereçado ao CMSS-CS, indicando interesse em pleitear uma vaga, conforme Regimento da 9ª CONFMSS e Resolução n° 333/2003 no Segmento de Estudantes, e no caso de Estagiários da SMS deverão apresentar seus crachás funcionais
- b) No caso dos Estudantes, Ata ou Estatuto da Criação do Diretório Acadêmico, com a eleição da nova diretoria e CNPJ

VI) Gestores e Hospitais Filantrópicos:

- a) Ofício da Instituição dirigido ao CMSS-CS indicando seus representantes

VII) As Entidades de Bairro:

- a) Ofício endereçado ao CMSS-CS, emitido pelo **COMEB**, indicando seus representantes.

VIII) Órgãos Formadores:

- a) Ofício endereçado ao CMSS-CS, assinado pelo Diretor do Curso Formador indicando interesse em pleitear vaga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***Conselho Municipal de Saúde de Santos -
Cidade Saudável***

Criado pela Lei Municipal n°. 752, de 08 de julho de 1991.
Município em Gestão Plena do SUS

b) Xerox do cartão do CNPJ;

IX) Instituições Privadas:

- a) Ofício endereçado ao CMSS-CS, indicando interesse em pleitear uma vaga, conforme Regimento da 9ª CONFMSS e Resolução n° 333/2003;
- b) Ata de eleição da nova diretoria;
- c) Xerox do cartão do CNPJ;
- d) Os Delegados deverão apresentar seu RG;

Toda entidade, religiosa ou não, que tiver vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com demais segmentos do Conselho, **não** poderá ser eleita, conforme o **artigo 8º, parágrafo 1º do Regimento Interno do Conselho (e Lei Estadual n° 791/95)**, no Segmento de Usuários.

A ocupação de cargos de confiança ou de chefia que interfiram na autonomia do Conselheiro deve ser **impedimento** da representação do Segmento, conforme **artigo 8º, parágrafo 2º do Regimento Interno do Conselho**, no Segmento de Trabalhadores, assegurado o direito de voto.

As Organizações Religiosas (conforme Resolução 333/2003), Escolas de Samba participarão do segmento das ONG's - Movimentos Populares.

Os delegados dos Partidos Políticos (incluindo núcleos sindicais de partidos) **não** poderão votar nem serem votados, conforme parecer.

Os Agentes Comunitários de Saúde votarão através de sua Associação, no Segmento de Associações – Sindicatos – Conselhos de Profissionais de Saúde.

Os Delegados do Programa de Combate e Prevenção de Dengue e DST/AIDS/Hepatites, participarão no Segmento de Funcionários da SMS.

Os Usuários que foram eleitos delegados nas Pré-Conferências de UBS-USF, Pronto-Socorros, Instituto da Mulher, Complexo Hospitalar da Zona Noroeste e Usuários da Cultura, participarão do Segmento de Comissões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***Conselho Municipal de Saúde de Santos -
Cidade Saudável***

Criado pela Lei Municipal nº. 752, de 08 de julho de 1991.
Município em Gestão Plena do SUS

Locais – Conselhos Gestores, podendo votar, mas não poderão ser votados. As Comissões Locais – Conselhos Gestores terão de comprovar sua existência e finalidade por intermédio de Estatuto ou Ata de Reunião com lista de participantes.

Delegados da CODESP, CET, SEAS, SEDUC, COMAD, Funcionários da Câmara não votarão e nem poderão ser votados nos Segmentos de Usuários ou Trabalhadores.

A AssemProdesan – Associação dos Empregados da Prodesan – disputará vaga no Segmento de Sindicato de Trabalhadores. Em cada Plenária de cada Segmento será feito o credenciamento dos delegados aptos ao Segmento, através de lista de presença.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

RELAÇÃO DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR DAS ELEIÇÕES

1. Associações/Sindicatos/Conselhos Profissionais de Saúde

- a) Agentes Comunitários Saúde
- b) Associação dos Cirurgiões Dentistas de Santos e São Vicente
- c) Conselho Regional de Psicologia
- d) Associação dos Médicos de Santos
- e) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santos
- f) Sindicato dos Fonoaudiólogos
- g) Sindicato dos Médicos
- h) Sindicato dos Farmacêuticos
- i) Sindicato dos Fisioterapeutas

2. ONG's e Movimentos Populares

- a) Grupo Esperança Natalina
- b) Projeto TamTam
- c) Assembléia de Deus Vida Nova
- d) Abassá Vovó Benedita do Congo
- e) Lar Evangélico Amparo Velhice



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***Conselho Municipal de Saúde de Santos -
Cidade Saudável***

Criado pela Lei Municipal nº. 752, de 08 de julho de 1991.

Município em Gestão Plena do SUS

- f) Igreja Evangélica Assembléia de Deus Vida Nova (Centro)
- g) Igreja Pentecostal Explosão do Avivamento
- h) GRES Padre Paulo
- i) Igreja Evangélica Projeto Céu
- j) Escola de Samba X-9
- k) Igreja Evangélica Projeto Deus
- l) Terreiro Pai Marcelo
- m) Igreja Evangélica Cristo Reina
- n) Igreja São Jorge Mártir
- o) Igreja Santa Margarida Maria
- p) Conselho Popular Zona Noroeste
- q) Círculo Operário Zona Noroeste
- r) Movimento Vila Gilda I e II
- s) Sociedade Esportiva Nova Cintra
- t) Pastoral da Criança

3. Comissões Locais de Saúde/Conselhos Gestores

- a) Conselho Gestor Secraids
- b) Comissão Local de Saúde do Marapé
- c) Usuários da Cultura
- d) Comissão Local de Saúde do Jardim São Manoel
- e) Comunidade Morro José Menino

4. Associações de Usuários

- a) Grupo Esperança
- b) Condefi/Adfisa
- c) ACPO
- d) Associação Franco Rotelli

5. Entidades de Aposentados

- a) Atmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***Conselho Municipal de Saúde de Santos -
Cidade Saudável***

Criado pela Lei Municipal nº. 752, de 08 de julho de 1991.
Município em Gestão Plena do SUS

6. Movimento de Idosos

7. Comunidade Negra

8. Movimento de Mulheres

- a) Clube Soroptimistas

9. Hospitais Filantrópicos

10. Instituições Privadas

- a) Clínica Multimagem

11. Funcionários das SMS

- a) Naps II
- b) P.A Porto
- c) Seub Bom Retiro (Horto)
- d) Naps III
- e) Seub Embaré
- f) Seub Marapé
- g) Seub Nova Cintra
- h) Seub Gonzaga
- i) Seub São Bento
- j) Pronto Socorro Central
- k) Seub Jd Rádio Clube
- l) Depro/Seviep
- m) Seub Jabaquara
- n) Seub Aparecida

- o) Seub Conselheiro Nébias
- p) Seub Valongo + USF Morro da Penha
- q) Selab
- r) Seub Centro Velho + Equipe de Saúde da Família do Centro e Paquetá
- s) Serp
- t) Seub Alemoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***Conselho Municipal de Saúde de Santos -
Cidade Saudável***

Criado pela Lei Municipal nº. 752, de 08 de julho de 1991.
Município em Gestão Plena do SUS

- u) Seub José Menino
- v) Seambesp Centro
- w) Seub São Jorge
- x) Naps IV e V
- y) Seub Campo Grande
- z) CS Martins Fontes + Equipe de Saúde da Família da Vila Nova + Seub Vila Mathias
- aa) Secerpa TL
- bb) Naps I
- cc) Secresa
- dd) CosMulher
- ee) Deafin
- ff) Seambesp Zona Noroeste
- gg) Sepid
- hh) USF Areia Branca
- ii) USF Jardim Castelo
- jj) Ag. Prevenção (DST/AIDS/Hepatites)
- kk) USF Caruara
- ll) USF Monte Serrat
- mm) Seub Ponta da Praia
- nn) USF Morro Vila Progresso
- oo) USF Monte Cabirão
- pp) Municipalizados da SMS
- qq) Profissionais de Saúde – Funcionários SMS
- rr) Seub do Jardim São Manoel
- ss) USF Morro Santa Maria

12. Estudantes

- a) Escola de Enfermagem El Shaday
- b) DCE UniSantos
- c) UniSanta
- d) D.A. AVC Medicina Unilus
- e) Unimonte
- f) Unimes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
***Conselho Municipal de Saúde de Santos -
Cidade Saudável***

Criado pela Lei Municipal nº. 752, de 08 de julho de 1991.
Município em Gestão Plena do SUS

13. Sindicato dos Trabalhadores

- a) Sindicato dos Químicos
- b) Sindicato dos Petroleiros
- c) Sindicato dos Rodoviários
- d) Sindicato Conferentes Capatazia do Porto
- e) Central Única dos Trabalhadores – CUT
- f) Settaport
- g) Sindesp/Força Sindical (Sindnapi)
- h) SintraSaúde
- i) AssemProdesan

Santos, 03 de setembro de 2008.

***ROBERTO DE MOURA
COORDENADOR
COMISSÃO ELEITORAL***